



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0062319-06.2019.8.13.0000
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - GESFI
GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL -
INTERESSADO : DIRDEP
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS - GECONT
ASSUNTO :

**DESPACHO Nº 2464656 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. -
DIRSEP**

Processo SEI n.º: 0062319-06.2019.8.13.0000

Processo SISUP: 581/2019

Número da Contratação Direta: 22/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro suplente da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2019.

Favorecido: **Bernardo Ribeiro Câmara**

Valor estimado: R\$ 22.001,76 (vinte e dois mil e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Dr. **Bernardo Ribeiro Câmara** para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro suplente da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n.º 01/2019.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 31/07/2019, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2464656** e o código CRC **7353CCE1**.

0062319-06.2019.8.13.0000

2464656v3

Processo SISUP: 568/2019

Número da Contratação Direta: 21/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro suplente da comissão examinadora do Concurso de Delegação de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2019.

Favorecido: Lélío Braga Calhau

Valor estimado: R\$ 22.001,76 (vinte e dois mil e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Dr. Lélío Braga Calhau para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro suplente da comissão examinadora do Concurso para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital nº 01/2019. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

Processo SEI n.º: 0062319-06.2019.8.13.0000

Processo SISUP: 581/2019

Número da Contratação Direta: 22/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro suplente da comissão examinadora do Concurso de Delegação de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2019.

Favorecido: Bernardo Ribeiro Câmara

Valor estimado: R\$ 22.001,76 (vinte e dois mil e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Dr. Bernardo Ribeiro Câmara para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro suplente da comissão examinadora do Concurso para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital nº 01/2019. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

31 de julho de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assistente Técnico de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

31 de julho de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.